



PARECER ÚNICO Nº 0740160/2016

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

13489/2005/004/2015

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

Licença Prévia e de Instalação concomitante (LP +LI)

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Uso insignificante	10973/2013	Concedida
Uso insignificante	10974/2013	Concedida
Uso insignificante	10972/2013	Concedida
Autorização para perfuração de poço tubular	16260/2015	Concedida
EMPREENDEDOR:	JOSE IRINEU SILVA E OUTRO	CPF: 111.898.356-49
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA CAPIM BRANCO	
MUNICÍPIO:	UBERLÂNDIA/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LATITUDE: 18° 48' 30"	LONGITUDE: 48°23' 33"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Uberabinha
UPGRH:	PN 2	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-01-01	AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO – 270 000 CABEÇAS	4
G-01-07-05	CAPINEIRAS (CAPIM ELEFANTE) – 3,0 HECTARES	NP
G-01-03-01	MILHO – 10,00 HECTARES	NP
G-02-07-0	BOVINOCULTURA DE LEITE – 150 CABEÇAS	NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Mariluce Borges Precioso		CREA-MG : 85336/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 165373/2016		DATA: 06/07/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	3346912-3	Amilton Alves Filho
José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico		
Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	134762-5	



1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Sr. José Irineu Silva e Outro vêm através do processo administrativo – PA COPAM nº 13489/2005/004/2015 requerer Licença Prévia e de Instalação concomitantes para a instalação de uma granja de aves (corte e reprodução) com um plantel de 270.000 animais, sendo classificada pela DN 74/2004 como classe 04 e grande potencial poluidor. No imóvel existem alojados 50.000 aves (corte e reprodução) distribuídos em 02 (dois) galpões. O empreendedor possui uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), n.º 3441/2013, com validade até 25/06/2017 para o desenvolvimento da atividade. Além disso, existe no imóvel e em operação a atividade de bovinocultura de leite, o plantio de capineiras e o cultivo de milho, ambas as atividades são consideradas não passíveis de licenciamento ambiental pela DN 74/2004.

O processo administrativo de licença prévia e de instalação (LP + LI) foi formalizado junto a SUPRAM TMAP em 11 de junho de 2015. Em 06/07/2016 foi realizada uma vistoria no empreendimento.

O acesso ao empreendimento é feito pela rodovia que liga Uberlândia-MG à Monte Alegre de Minas – MG pela Br 365, Km 13, vira à direita e segue por cerca de 13,0 Km até a sede do imóvel, localizado nas seguintes coordenadas geográficas (S 18° 48' 45" e W 48° 23' 58")

O responsável pela apresentação dos estudos é a Engenheira Agrônoma Mariluce Borges Precioso, CREA-MG 85.336/D e ART n.º 14201500000002411162.

As informações aqui descritas foram extraídas dos estudos ambientais protocolados junto ao órgão ambiental e por constatações da equipe técnica durante a vistoria.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com os estudos ambientais protocolados o imóvel possui uma área total de 56,50 hectares (matrícula n.º 3.942 do SRI de Uberlândia-MG). No quadro a seguir está detalhado o uso e ocupação do solo dentro da Fazenda Capim Branco.

Tabela 01 – Uso e ocupação do solo na Fazenda Capim Branco

Item	Uso e ocupação do solo	Área em hectares
01	Pastagem	26,63
02	Área de Capineira	3,0
03	Área de milho	10,00
04	Área de preservação permanente (APP)	5,57
05	Reserva legal	11,30
06	Área total	56,50

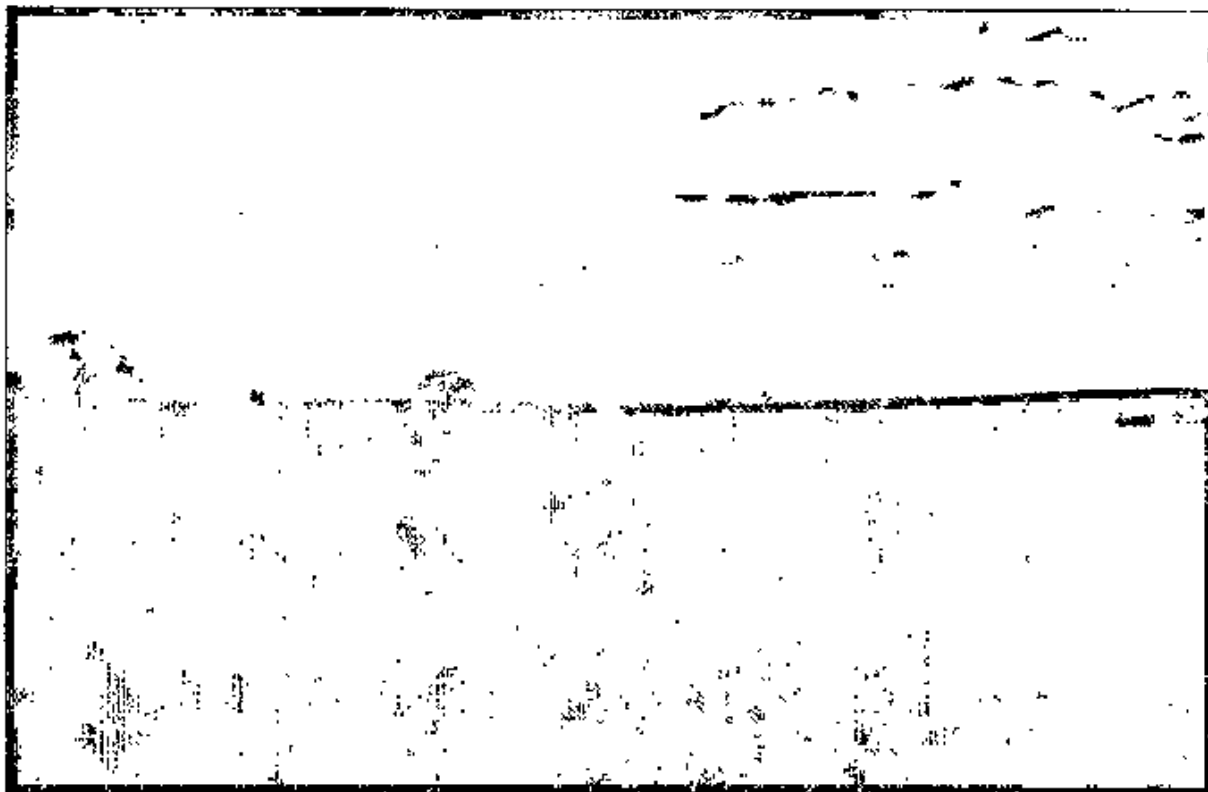
Fonte: RCA/PCA, 2015



De acordo com o Relatório de Controle Ambiental (RCA) para a ampliação da atividade de avicultura de corte e reprodução o empreendedor pretende construir 04 (quatro) galpões com capacidade de alojamento para 67.500 aves em cada galpão. Existe no imóvel 02 (duas) casas sede, um curral com ordenha mecânica, 02 (dois) galpões para avicultura, 01 (uma) composteira e 01 (um) galpão para máquinas e implementos agrícolas

Os estudos ambientais apresentados mencionam que o solo existe na área da Fazenda Capim Branco é do tipo Latossolo vermelho. Os latossolos são os solos mais velhos e profundos do mundo, são solos minerais, com horizonte B latossólico imediatamente abaixo de qualquer um dos tipos de horizonte superficial. Os sedimentos são de composição argilo-arenosa, coloração vermelha amarronzada, grãos vermelhos. São solos em avançado estágio de intemperização muito evoluídos, como resultado de energéticas transformações no material constitutivo. Os solos são virtualmente destituídos de minerais primários ou secundários menos resistentes ao intemperismo, e têm capacidade de troca de cátions baixa. São em geral solos fortemente ácidos com baixa saturação por bases, distróficos ou álicos. A topografia do local varia de plana a suavemente ondulada e o local destinado a instalação dos futuros galpões está atualmente ocupada com gramíneas (*Urochloa brizantha* cv Marandu), figura 01.

Figura 01 – Área destinada à instalação dos galpões de aves



Fonte: Arquivo pessoal 2016



Não será necessário suprimir vegetação para a instalação dos galpões, o local é plano o que diminui as atividades de corte/aterro na etapa de sistematização da área. Além disso, o terreno local não está em área legalmente protegida (área de preservação permanente e reserva legal).

Todos os insumos e produtos que serão utilizados na atividade de avicultura serão provenientes da empresa integrada (BRF – Brasil Foods). De acordo com o RCA apresentado o sistema de parceria avícola é um contrato de parceria entre a integradora e o produtor rural.

O transporte de ração da fábrica a propriedade será feito em caminhão graneleiro. Ao chegar ao empreendimento a ração será transferida para silos graneleiros que serão instalados próximos aos galpões. Os demais produtos como medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões, serão armazenados em local específico nas proximidades das instalações. O manejo do sistema de criação é o confinado, onde os animais recebem todas as condições necessárias para atingirem os melhores desempenhos de produção, quando os animais atingem a idade de abate são todos retirados mesmo tempo. Conforme informado nos estudos ambientais as aves vão chegar ao alojamento com peso médio de 40 g e idade de 1 dia, permanecendo por um período de aproximadamente 30 dias e saem para o abate com peso aproximado de 1,40 kg.

Os principais resíduos da criação de frangos de corte incluem a cama de aviário, aves mortas durante a criação e água de lavagem do galpão.

A atividade de bovinocultura leiteira existente dentro da propriedade conta com um plantel de 150 animais e o sistema de exploração é extensivo, ou seja, os animais são criados soltos em grandes áreas de pastagem do gênero *Urochloa brizantha* cv. Marandu. Os resíduos produzidos pela atividade de bovinocultura de leite (fezes e urina) são espalhados pelos próprios animais durante o pastejo e não representam risco de contaminação ambiental.

Em relação à caracterização das áreas do entorno do empreendimento, destacam-se principalmente, propriedades com cultivo de culturas anuais, perenes e bovinocultura de leite e corte em sistema extensivo.

A granja está localizada a aproximadamente 28 Km do núcleo populacional mais próximo distância suficiente para não ocorrer problemas advindos principalmente por odores desagradáveis.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, sendo servida pelo córrego Guapeva. Para atender a demanda hídrica atual o empreendimento conta com 01 (uma) captação de água em barramento (Processo n. 10973/2013) e para a operação da atividade contará com uma captação de água subterrânea através do poço tubular (Processo n. 16260/2015, autorização de perfuração de poço). Existe ainda, 02 (dois) pequenos barramentos para regularização do vazão sem captação. (processos n. 10974/2013 e 10972/2013) com validade de 03 (três) anos,



sendo o uso desse recurso hídrico considerado insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH - MG n.º 09 de 2004 e, nos termos do art 18 § 1º da lei 13.199/1999

De acordo com o estudo ambiental apresentado o consumo de água por animal é da ordem de 0,27 litros/aves/dia e para atender a essa demanda hídrica será necessário construir um poço tubular nas seguintes coordenadas geográficas (S 18° 48' 55" e W 48° 23' 23") Vale lembrar que o empreendedor possui a autorização para perfuração do poço tubular (processo n.º 16260/2015) emitida pelo órgão ambiental.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

As áreas de preservação permanente (APP) do imóvel em questão totalizam 5,57 hectares de cerrado em processo de regeneração natural, conforme planta topográfica apresentada no processo de licenciamento ambiental.

Conforme comprovado pelo empreendedor, há no empreendimento 0,04 ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela lei estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (ponto de captação d' água), senão vejamos:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

1 - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio

Dessa forma, por se tratarem de ocupações consolidadas decorrentes de atividade agrossilvipastoril, uma vez comprovado pelo empreendedor, resta autorizada a continuidade da referida ocupação, com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade com o caput do artigo 16 da lei estadual nº 20.922/2013, abaixo transcrito:

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

()

§ 15. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo

5. MEDIDAS MITIGADORAS

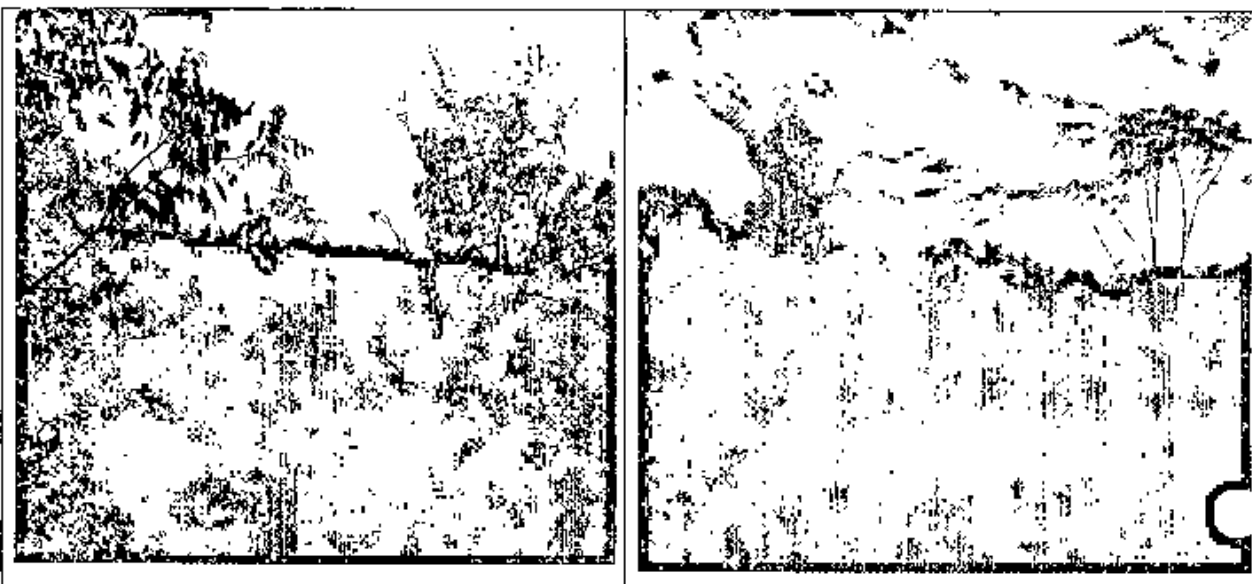


As ações relacionadas para mitigar a intervenção em APP incluem a adoção de técnicas de manejo adequada de plantio das culturas agrícolas, construindo curvas de nível e bolsões para evitar o carreamento do solo por erosão laminar para dentro do corpo hídrico.

6. RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal da matrícula n.º 3.942 do SRI de Uberlândia-MG com área total de 56,50 hectares contempla uma área de 11,30 hectares de cerrado em processo de regeneração natural e está localizado dentro da propriedade (Fazenda Capim Branco). Não é necessário realizar plantio de espécies nativas da região para a regeneração da área. No entanto, a área precisa ser isolada da influência de animais domésticos, conforme definido em condicionante. Na figura 02 é possível visualizar parte da área de reserva legal existente dentro do imóvel.

Figura 02 - Área de reserva legal



Fonte: Arquivo pessoal, 2016.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Fazenda Capim Branco delimitando a área total do imóvel e o uso e ocupação do solo, destacando as áreas legalmente protegidas (área de preservação permanente e reserva legal).

6.0. 8.0 IMPACTOS IDENTIFICADOS

8.1 Animais mortos durante o processo produtivo (aves).

Os animais mortos durante o processo produtivo devem ser encaminhados para câmaras de compostagem devidamente construída e manejada corretamente. A compostagem é um processo biológico de transformação de resíduos orgânicos em substância húmicas. Em outras palavras, a partir



da mistura de restos de animais mortos, esterco, palhas, etc. (matéria-prima), obtém-se, no final do processo, um adubo orgânico homogêneo, sem cheiro, de cor escura, estável, solto, pronto para ser usado em qualquer cultura sem causar dano e proporcionando uma melhoria nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo.

A transformação dos resíduos ocorre principalmente através da ação de micro-organismos, podendo ser subdividida em duas etapas: uma física (desintegração) e outra química (decomposição). Durante a compostagem, há despreendimento de gás carbono, energia e água (na forma de vapor), devido à ação de micro-organismos. Parte da energia é usada para o crescimento dos micro-organismos, sendo o restante liberado como calor. Como resultado, o material que está sendo composto se aquece, atinge uma temperatura elevada, resfria e atinge estágio de maturação. Após a maturação o adubo orgânico, também conhecido com composto orgânico, estará pronto, sendo constituídos de partes resistentes dos resíduos orgânicos, produtos decompostos e micro-organismos mortos e vivos.

Após a compostagem os resíduos sólidos deverão ser aplicados nas áreas de pastagem como adubo orgânico, não constituindo risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de substituir o uso de adubos químicos. Será condicionada a comprovação da construção da composteira na formalização da licença de operação.

8.2 Efluentes sanitários.

Em relação aos efluentes sanitários produzidos no empreendimento na ocasião da fiscalização constatamos que o empreendedor instalou 03 (três) fossas biodigestora com sumidouro

8.3 Embalagens de medicamentos veterinários e resíduos adversos que serão gerados no processo produtivo.

Frascos vazios de medicamentos e suas embalagens deverão ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pelos técnicos da empresa integradora para a disposição final adequada, obedecendo ao que preconiza a resolução CONAMA 358/2005.

8.4 Resíduos da Avicultura

A cama de frango é o esterco das aves misturado com restos de ração e substrato. O Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento proibiram o seu uso direto na alimentação animal com o objetivo de evitar a transmissão do mal da vaca louca. No entanto, a cama de frango de um único lote ou reutilizada por vários lotes pode ser comercializada ou utilizada como fertilizante em



áreas agrícolas. De acordo com os estudos ambientais apresentados a quantidade de cama de frango que será gerada no empreendimento em questão é da ordem de 880 toneladas/ano. O empreendedor afirma que utilizar a cama de frango como biofertilizante em solo agrícola ou vai comercializar a cama produzida como adubo orgânico. A cama de frango possui macro e micronutrientes essenciais a nutrição mineral de plantas e podem complementar ou até mesmo substituir adubação química. No quadro 01 é apresentado os teores médios de nitrogênio (N), cálcio (Ca), fósforo (P), e pH, em diversos tipos de cama.

Quadro 1- Teores médios de nitrogênio, cálcio, fósforo e pH na cama de acordo com os tipos de cama.

Tipos de cama	N (dag kg ⁻¹)	Ca (dag kg ⁻¹)	P (dag kg ⁻¹)	pH
Maravalha	2,44	1,49	0,84	8,58
Casca de arroz	2,46	1,44	0,84	8,79
Sabugo de milho	2,28	1,46	0,81	8,65
Capim Cameron	2,72	1,96	1,05	8,96
Resto de cultura do milho	2,66	2,04	1,07	8,93
Serragem	2,36	1,68	0,92	8,81

Fonte: Ávila et al., 2007

Caso o empreendedor faça a aplicação da cama de frango em solo agrícola deverá obedecer ao Limite Crítico Ambiental (LCA) de fósforo, ou seja, o seu uso deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes, compatibilização das características de fertilizante do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes do biofertilizantes. O empreendedor deve evitar a aplicação da cama de frango em períodos chuvosos ou com chuvas ocasionais e após cada estação chuvosa de realizar novas análises químicas do solo para identificação de possíveis mudanças em suas características.

De acordo com o estudo ambiental apresentado a cada lote retira-se apenas a cama mais úmida dos aviários, sendo destinada à venda. A retirada total da cama é feita geralmente a cada 08 (oito) lotes, ou seja, anualmente.

Caso o empreendedor faça a opção pela comercialização da cama de frango como fertilizante somente empresas regularizadas ambientalmente podem receber o resíduo.

8.5 Água da Lavagem do galpão

De acordo com os estudos ambientais apresentados os procedimentos de limpeza dos aviários são iniciados imediatamente após a saída das aves. O resíduo caracteriza-se pela água utilizada para lavagem interna do galpão e possui baixo volume. Devido ao seu baixo volume parte acaba



evaporando e parte infiltra no solo. Esse procedimento faz parte do programa de biossegurança das granjas. A frequência de lavagem é de 01 (uma) vez ao ano, ou seja, quando da retirada total da cama. Se durante a criação do lote houver qualquer problema sanitário, o aviário é lavado imediatamente após a retirada do respectivo lote e fermentação da cama.

8.6 Lixo doméstico

O empreendedor deverá implementar a coleta seletiva e destinar adequadamente os resíduos sólidos produzidos, destinando para compostagem, reciclagem ou aterro sanitário. O resto de construção civil deverá ser destinado para empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente, conforme definido em condicionante.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante a legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Prévia e de Instalação (LP + LI) para José Irineu Silva e Outro por um prazo de 04 (quatro) anos, localizada no município de Uberlândia/MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

11. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (x) SIM () NÃO

DATA: 07/07/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	446912-9	
José Roberto Venturi – Diretor de Apoio Técnico		
Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual		

12.0 Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Fotos

13.0 Referências

AVILA, S. V.; ABREU, V. M. N.; FIGUEIREDO, E. A. P.; BRUM, P. A. R.; OLIVEIRA, U. Valor agrônomo da cama de frangos após reutilização por vários lotes consecutivos. Comunicado Técnico 466 – Embrapa aves e suínos, Concórdia, SC, 2007, 4 p.

Paiva, D. P. Compostagem: destino correto para animais mortos e restos de panção. Embrapa Suínos e Aves, Concórdia, 2004.



ANEXO I – CONDICIONANTES

Empreendedor: JOSÉ IRINEU SILVA E OUTRO
Empreendimento: FAZENDA CAPIM BRANCO
CPF: 111.898.356-49
Município: UBERLÂNDIA/MG
Atividades: Avicultura de corte e reprodução, capineira, cultura anual (milho) e bovinocultura de leite
Código DN 74/04: G-02-01-1, G-01-07-05, G-01-03-01 e G-02-07-0
Processo: 13489/2005/004/2015
Validade: 04 ANOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a implantação do sistema de coleta seletiva no empreendimento e comprovar junto ao órgão ambiental. <i>OBS.: Todos os resíduos produzidos devem ser destinados para empresas licenciadas ambientalmente.</i>	Na formalização da LO
02	Comprovar o isolamento da área de reserva legal, a fim de proteger a área de influência de animais domésticos	Na formalização da LO
03	Comprovar a construção de composteira para receber animais mortos do processo produtivo.	Na formalização da LO
04	Apresentar relatório quali-quantitativo de todos os resíduos sólidos gerados durante as obras de instalação dos galpões, bem como a destinação de todos os resíduos gerados.	Na formalização da LO
05	Formalizar o processo de outorga de uso de água, referente a captação de água subterrânea por meio de poço tubular.	Na Formalização da LO

* Contados a partir do recebimento do certificado de licença.



ANEXO II – FOTOS



Foto 01 – Área destinada à construção dos futuros galpões

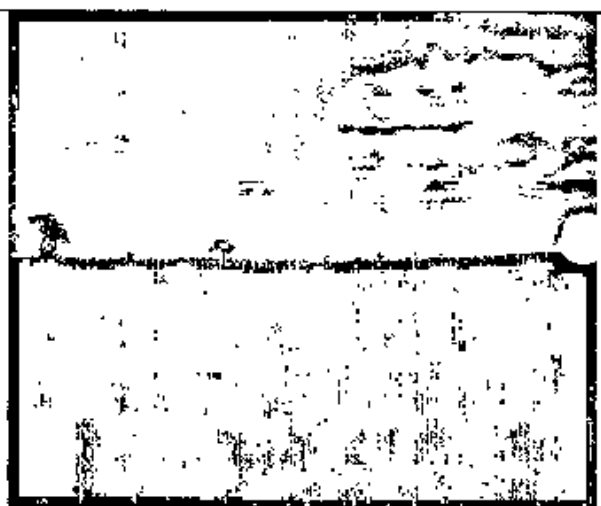


Foto 02 – Área destinada à construção dos futuros galpões



Foto 03 – Atividade de Bovinocultura de leite



Foto 04 – Área de reserva legal